



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

LEI Nº 1.185/90

DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

REGISTRADO SOB N.º 1.185/90

AS FOLHAS Nº 192 à 193

DE 20

EM 27/09/1990

Amparo Pereira
FUNCIONÁRIO

Autoriza o Prefeito Municipal abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

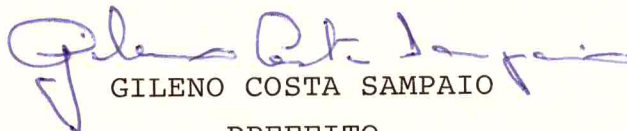
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 200% (Duzentos por cento), do atual Orçamento Programa.

Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada a existência de recursos segundo preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

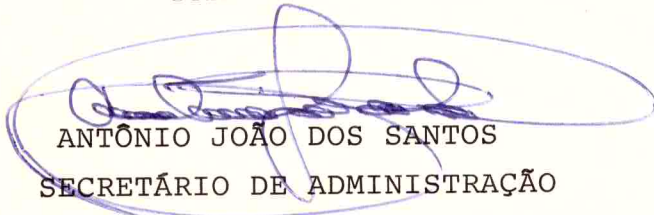
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 27 de setembro de 1990.


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. GILENO COSTA